



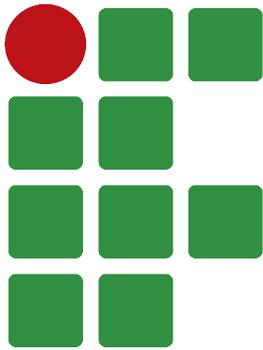
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

Expediente

Boletim de Serviço - Campus João Câmara

Ed.

01/08/2021 até 31/08/2021



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Direção Geral - IFRN/Campus João Câmara do IFRN.



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 118/2021 - DG/JC/RE/IFRN

5 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.000901.2021-14, de 07/04/2021,

RESOLVE:

I – ATUALIZAR a composição do CONSELHO ESCOLAR do *Campus* João Câmara deste Instituto Federal, para o biênio 2021 – 2022, nos termos do disposto no Art. 5º do Regimento Geral do IFRN, conforme relacionado a seguir:

Representação	Titulares	Suplentes
Presidente	Diretor-Geral	Substituto Legal do Titular
Administração	Diretor Administrativo	Substituto Legal do Titular
	Diretor Acadêmico	Substituto Legal do Titular
Corpo Técnico-Administrativo	Élton de Souza Costa	Djulia Deziree Rodrigues Silva
	Francine Geyzielle dos Santos	Severino Tiago Medeiros do Vale
Equipe Técnica Pedagógica	Luana Sobral Hilario	Jose Herisson Melo da Silva
Corpo Docente	Nickerson Fonseca Ferreira	Pablo Eduardo da Rocha Souza
	Antônio Martins Batista Neto	Leonardo Guimarães de Farias
Corpo Discente	Washington dos Santos Silva Júnior	Aurea Stela da Silva França
	Andréa Dantas Costa da Silva	Davis Josino Nascimento
Egressos	Leonardo Davi Simões de Moraes	José Wallace Ferreira Machado
	Kaline Fernandes de Souza	
Pais de Alunos	Maria Xavier de Moraes	Valdete Silva e Souza Barateiro
Sociedade Civil	Eunice Maria Xavier Estevão	Aize Talianne Bezerra de

	Maria Rosirene Carlos de Souza	Souza
--	--------------------------------	-------

II – DETERMINAR que a posse dos novos membros dar-se-á na data da próxima reunião ordinária ou extraordinária deste Conselho e que, conforme consta no Regime Interno do Conselho Escolar, aprovado através da Resolução nº 24/2013 - CONSUP, de 23 de dezembro de 2013, o mandato será de dois anos.

III – REVOGAR, com efeitos a partir da data de posse dos novos membros, a Portaria nº 189/2019 - DG/JC/RE/IFRN, de 27 de agosto de 2019, que trata sobre a designação deste Conselho.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 05/08/2021 11:02:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316464

Código de Autenticação: bd1dc64967





Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
 CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 119/2021 - DG/JC/RE/IFRN

11 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002041.2021-53, de 09/08/2021,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021, a composição da comissão avaliadora, abaixo relacionada, como responsável pela indicação de examinadores, orientação e organização do trabalho de apreciação dos textos que serão selecionados através de edital interno e de acordo com o edital 13/2021-PROPI/IFRN, no âmbito da coordenação da Pós-graduação em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido deste *Campus*.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sebastião Andrade de Araújo	2211583	Presidente
Mariana Santana Santos Pereira da Costa	1734350	Membro

II - ESTABELECER, como término da vigência desta Portaria, o dia 02 de dezembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 11/08/2021 17:18:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318393

Código de Autenticação: 2c9f90cb62





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 120/2021 - DG/JC/RE/IFRN

11 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002066.2021-57, de 10/08/2021,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, a composição da comissão de organização da 1ª Semana de Empreendedorismo da ITJC, no âmbito deste Campus, a ser realizada no período de 10 a 31 de agosto de 2021, no formato digital, com transmissão via plataformas virtuais, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vanessa Desidério	1653624	Coordenação
Anderson Teixeira da Silva	20181061100004	Membro
Anna Clara Pinheiro de Paula	20181061100018	Membro
Deisy de Souza Santana	20191061100008	Membro
Emanoelly Oliveira Santos	20191014360043	Membro
Flávio Andrade da Silva	20181061100022	Membro
Graziely vital Costa	20191061100020	Membro
Haline Henrique Pinheiro da Silva	20201040690021	Membro
João Paulo Lima dos Santos	20191014360014	Membro
Kevelly Mariane de Andrade Januário	20181061100010	Membro
Maria Elaine de Lima	20191061100037	Membro
Thaynara Beatriz Evaristo Dantas	20181061100040	Membro

II - ESTABELECER, como término da vigência desta Portaria, o dia 01 de setembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 11/08/2021 17:21:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318462

Código de Autenticação: 202692c4d0





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 121/2021 - DG/JC/RE/IFRN

16 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23037.001078.2021-62, de 29/07/2021,

RESOLVE:

I - LOCALIZAR O EXERCÍCIO do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente desta instituição, conforme especificado a seguir:

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	LOCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO	A PARTIR DE:
2221566	Eddy Lopes Medeiros	Campus João Câmara	DIAC/JC	30/07/2021

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC, em 16/08/2021 15:19:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319311
Código de Autenticação: 28dedbf7ba





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 122/2021 - DG/JC/RE/IFRN

20 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.001883.2021-98, de 23/07/2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.022503.2014-20, de 14/07/2014,

RESOLVE:

I – **ATUALIZAR** o Nome e Regimento Interno da Incubadora Tecnológica do *Campus* João Câmara - ITJC, conforme segue em anexo a Portaria.

II – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 208/2014-DG/JC, de 30 de julho de 2014.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS JOÃO CÂMARA**

REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CAMPUS JOÃO CÂMARA – ITJC

Conteúdo

Título.....	3
Das disposições iniciais	3
Capítulo.....	3

Da Natureza, vinculação e sede.....	3
Capítulo II.....	3
Do Objeto e Missão.....	3
Título II.....	4
Das competências e estrutura operacional.....	4
Das finalidades.....	4
Capítulo II.....	5
Da estrutura organizacional.....	5
Seção I – Do conselho Deliberativo.....	5
Seção II - Do órgão de execução.....	7
Capítulo III.....	8
Do patrimônio, recursos orçamentários e financeiros.....	8
Título III.....	9
Da incubação de Empreendimentos na ITJC.....	9
Capítulo I.....	10
Dos empreendimentos incubados.....	10
Capítulo II.....	12
Dos direitos e deveres das empresas incubadas e associadas.....	12
Capítulo III.....	13
Das normas e procedimentos internos.....	13
Título V.....	14
Das disposições finais e transitórias.....	14
Capítulo I.....	14
Das disposições gerais.....	14

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS JOÃO CÂMARA**

REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CAMPUS JOÃO CÂMARA - ITJC

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E SEDE

Art. 1º A INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CAMPUS JOÃO CÂMARA (ITJC) tem como propósito incentivar a formação de micro e pequenos empreendedores em áreas compatíveis com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela instituição, com base no foco tecnológico de atuação do Campus João Câmara do IFRN, que abarca setores econômicos da indústria, comércio e serviços nos eixos de Energias e de Gestão e Negócios.

§ 1º A ITJC vincula-se diretamente às Coordenações de Pesquisa e Inovação e de Extensão do Campus João Câmara.

§ 2º A ITJC tem sede no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus João Câmara, onde desenvolve suas atividades.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E MISSÃO

Art. 2º A ITJC destina-se ao desenvolvimento profissional e empresarial através da geração de oportunidades de negócios, trabalho e alternativas de inserção socioeconômica em Arranjos Produtivos e Inovativos Locais (APILs) da região do Mato Grande, ou seja, municípios circunvizinhos próximos à cidade de João Câmara. Tem como principal objetivo o estímulo e a transformação de ideias empreendedoras e pesquisas aplicadas à inovação de produtos, serviços e/ou processos produtivos, os quais permitam uma melhor inserção ou consolidação de micro e pequenas empresas no mercado local.

Art. 3º Tem a missão de prospectar projetos inovadores, de base tecnológica e estimular o empreendedorismo e desenvolvimento local através do apoio na criação de produtos e serviços de qualidade e excelência. Apoiar a transformação de ideias inovadoras, em empreendimentos de sucesso e contribuir para a geração de oportunidades de negócios inovadores e de empregos formais, dentro das áreas de atuação do IFRN, Campus João Câmara.

Parágrafo único. A ITJC se caracteriza como uma incubadora do tipo mista; permite, pois, a incubação virtual de ideias/empresas.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 4º Para atender as suas finalidades, a ITJC tem os seguintes objetivos:

- I. Assegurar condições de trabalho necessárias ao processo de incubação das empresas, através da implantação e manutenção de infraestrutura física e operacional adequada.
- II. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, cursos de qualificação e aperfeiçoamento destinados aos empreendedores em processo de incubação, de modo a capacitá-los nas áreas de desenvolvimento do perfil empreendedor, gestão, tecnologia, mercado, capital, entre outras.
- III. Viabilizar, com o apoio institucional e/ou juntamente às instituições parceiras, a participação das empresas incubadas em feiras e exposições, congressos, seminários, rodadas de negócios, oficinas, visitas técnicas, entre outras atividades relacionadas ao empreendedorismo inovador e que possam contribuir efetivamente para o seu fortalecimento.
- IV. Promover parcerias com demais instituições de ensino e pesquisa, nas esferas federal, estadual ou municipal, para o desenvolvimento de projetos cooperativos, com vistas à transferência e/ou absorção de tecnologias para as empresas incubadas.
- V. Servir como facilitador para as empresas incubadas no acesso aos laboratórios de pesquisas e outras instalações do Campus João Câmara do IFRN.
- VI. Estimular a captação de recursos de fontes externas, tais como bancos de desenvolvimento e investimento, agências de fomento/financiamento, fundos de capital de risco e investidores anjo, por parte das empresas incubadas.
- VII. Articular a absorção de estagiários por parte das empresas incubadas juntamente com a Coordenação de Extensão do Campus e outras instituições parceiras.

Parágrafo único. Para cumprimento dos objetivos avançados, compete a ITJC articular o apoio junto a instituições, órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham interesse em contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da ITJC e desejem contribuir para o fortalecimento dos Arranjos Produtivos e Inovativos Locais (APILs) situados em João Câmara/RN e nos municípios circunvizinhos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A ITJC possui a seguinte estrutura básica:

I - Órgão de Deliberação:

- a. Conselho Deliberativo.

II - Órgão Execução:

- a. Gerência Executiva, composta por professores na função de Coordenação Executiva e/ou Coordenação Administrativa e por servidor técnico, bolsista ou terceirizado na função de Gerência de Projetos.
- b. Equipe Técnica de Assessoramento (ETA), composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior ou em formação.

Parágrafo único. Poderão compor a Equipe de Assessoria Técnica estagiários em processo de graduação ou profissionais liberais com nível superior completo, nas áreas de administração de empresas, contabilidade, *marketing*, tecnologia da informação, *design* gráfico e engenharias.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação formado pelos seguintes membros:

- I. Coordenador de Pesquisa e Inovação do IFRN do Campus João Câmara - ou servidor por ele designado, que presidirá o Conselho.
- II. Coordenador de Extensão do IFRN do Campus João Câmara ou servidor por ele designado.
- III. Coordenador executivo e/ou Coordenador Administrativo da incubadora.
- IV. 01 (um) servidor que desenvolva projetos ou atividades educacionais na área de empreendedorismo ou gestão empresarial; e
- V. 01 (uma) pessoa representando as instituições parceiras, em que a incubadora possui convênio firmado.

§ 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada semestre e extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos conselheiros, sempre com a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação e de qualquer número deste em segunda convocação, uma hora após.

§ 2º Nas reuniões do Conselho Deliberativo, quando a presença dos seus membros for maior que dois terços, as decisões serão tomadas por maioria simples. Quando a presença for inferior a dois terços, as decisões somente serão válidas se tomadas por maioria de no mínimo dois terços dos presentes.

Art. 7º São atribuições do Conselho Deliberativo, dentre outras:

- I. Deliberar sobre políticas e ações para o bom funcionamento da incubadora.
- II. Deliberar sobre os instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da incubadora, tais como: regimento interno, editais, normas, critérios, regras, procedimentos, contratos, dentre outros.
- III. Deliberar sobre as propostas de planejamento estratégico e plano de ação anual da incubadora.
- IV. Deliberar sobre os resultados dos processos de avaliação das empresas incubadas e homologar o ingresso de novas empresas residentes, não-residentes e associadas.
- V. Deliberar, em primeira instância, sobre a política de preços e taxas, ou outras formas de contrapartidas, a serem praticadas pela incubadora, assim como sua proposta orçamentária anual.
- VI. Avaliar o desempenho da incubadora e deliberar, em primeira instância, sobre a prestação de contas e relatório de atividades anuais.
- VII. Deliberar, em primeira instância, sobre os recursos contra atos e decisões do(s) membro(s) da Gerência Executiva da incubadora.
- VIII. Deliberar sobre a constituição de parceria entre o IFRN Campus João Câmara e outras instituições e organizações em favor da incubadora.
- IX. Aprovar e encaminhar à Direção Geral os Termos de Convênio a serem firmados entre o IFRN Campus João Câmara, as empresas incubadas ou associadas e outras instituições, órgãos e entidades parceiras.
- X. Propor alterações nos programas, modelo de gestão e áreas de atuação da Incubadora; e

XI. Resolver os casos omissos deste Regimento.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 8º A Gerência de Projetos da ITJC será constituída por 01 (um) servidor, terceirizado ou bolsista com carga horária mínima de 30 horas. A Coordenação Executiva será constituída de 01 (um) servidor docente com formação na área Técnica ou Gerencial e a Coordenação Administrativa será constituída de 01 (um) servidor docente com formação na área Gerencial.

§ 1º Excepcionalmente, em caso de remanejamento ou afastamento ou indisponibilidade momentânea de servidor para assumir a função de Gerente de projetos, poderá o Campus com recursos próprios e/ou de projetos custear o pagamento de bolsa a profissional graduado, com relativa experiência profissional relacionada às atividades de assessoria em gestão empresarial e economia de empresas.

§ 2º A fim de viabilizar o pagamento de bolsa, deverá o campus designar servidor para elaboração e coordenação de Plano de Ação da incubadora, a ser executado no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses pelo profissional bolsista, devidamente qualificado, com plano de trabalho previamente definido e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 3º Para custear o pagamento de bolsa, poderá o próprio campus desembolsar recursos através do seu orçamento ou por intermédio de entidade parceira de fomento, através de convênio previamente firmado.

§ 4º Assegurada a fonte de recursos para contratação de profissional bolsista por tempo determinado, todavia, deverá o campus abrir processo de seleção específico, com orientação e acompanhamento do Conselho Deliberativo.

Art. 9º Compete à Gerência Executiva da incubadora realizar as seguintes atividades:

- I. Responsabilizar-se pelas questões gerenciais e administrativas da incubadora.
- II. Elaborar os instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da incubadora, tais como: regimento interno, editais, normas, critérios, regras, procedimentos, contratos, dentre outros, assim como propor adequação e atualização deles, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo.
- III. Elaborar propostas de planejamento estratégico e plano de ação anual da incubadora, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo.
- IV. Realizar atividades continuadas de divulgação e promoção da incubadora.
- V. Executar os processos de sensibilização, prospecção e seleção de empreendimentos a serem incubados.
- VI. Assessorar as empresas incubadas no desenvolvimento dos produtos e/ou serviços e processo produtivo.
- VII. Executar os processos de monitoramento e avaliação das empresas incubadas durante o ciclo de incubação e apresentar relatório para apreciação do Conselho Deliberativo.
- VIII. Articular, promover e participar de reuniões com instituições ou pessoas no interesse da incubadora e das empresas incubadas.
- IX. Identificar editais e chamadas públicas e privadas de interesse da incubadora e das empresas incubadas.
- X. Articular, promover e participar de eventos de interesse da incubadora e das empresas incubadas.
- XI. Reunir evidências documentais e audiovisuais dos processos e atividades desempenhadas pela incubadora.
- XII. Manter a guarda de cópias, na forma impressa e digitalizada, de toda a documentação das empresas incubadas e seus colaboradores.
- XIII. Propor a política de preços, taxas e outras formas de contrapartida a serem praticadas pela incubadora, assim como sua proposta de planejamento orçamentário anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Deliberativo.
- XIV. Providenciar, mensalmente, o recolhimento das contribuições financeiras das empresas incubadas ou associadas via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- XV. Fiscalizar a documentação das empresas incubadas, bem como suas obrigações legais e tributárias.
- XVI. Elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades anual da incubadora, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo.
- XVII. Fornecer informações e prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quando solicitados pelo Conselho Deliberativo.
- XVIII. Resolver outros casos inerentes ao funcionamento da ITJC.

Parágrafo Único. Dadas as atribuições da Gerência Executiva e dependendo da dimensão e abrangência de sua atuação, a incubadora poderá contar com Equipe Técnica de Assessoramento (ETA) aos empreendimentos incubados que contemple atuação nas áreas de desenvolvimento do perfil empreendedor, gestão, tecnologia, capital e mercado.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 10. Os bens patrimoniais utilizados pela ITJC fazem parte do acervo do IFRN campus João Câmara.

Art. 11. Para fins de garantia da sustentabilidade financeira da ITJC, serão incluídos, nos contratos formalizados com as empresas incubadas, como fontes de receita:

- I. Taxa de Incubação (TI) paga mensalmente pelas empresas incubadas, a ser estabelecida pela Gerência Executiva em conjunto com o Conselho Deliberativo.
- II. Contrapartida orçamentária do Campus João Câmara, correspondente às despesas destinadas ao pagamento de bolsistas e estagiários que compõem a Equipe Técnica de Assessoramento (ETA).
- III. Outras rendas eventuais provenientes de taxas de inscrição em processos seletivos, cursos, eventos patrocinados pela ITJC, recursos captados de projetos de instituições parceiras.

§ 1º A taxa de incubação deverá ser progressiva ou com percentuais de desconto decrescentes, elevando-se conforme as fases estabelecidas para o ciclo de incubação.

§ 2º Os montantes a serem desembolsados mensalmente pelas empresas incubadas devem ser previamente estabelecidos ou fixados, no seu valor mensal, nos Termos de Convênio firmados com as empresas incubadas.

§ 3º Também serão consideradas fontes de receita as doações, as remunerações provenientes do resultado de suas atividades e quaisquer outras formas de benefícios que forem destinados à ITJC.

Art. 12. Os recursos financeiros da ITJC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de patrimônio.

Art. 13. As despesas pelo uso da infraestrutura física da ITJC pela empresa incubada deverão ser desembolsadas mensalmente em observância ao Termo do Convênio celebrado.

Parágrafo único. O espaço físico nas dependências da ITJC destinado e necessário à instalação, em caráter temporário, das empresas incubadas, será disponibilizado ao particular na modalidade de permissão remunerada de uso, a título precário.

Art. 14. A execução orçamentária e financeira da ITJC é de responsabilidade da sua Gerência Executiva, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO III

DA INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NA ITJC

CAPÍTULO I

DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 15. Serão permitidas as seguintes formas de incubação de empreendimentos na ITJC:

- I. Ideação ou pré-incubação de ideias ou de empreendimentos não-formalizados.
- II. Incubação de empresas residentes.
- III. Incubação de empresas não-residentes ou incubação à distância.

- IV. Incubação de projetos de pesquisa aplicada à inovação.
- V. Pós-incubação de empresas formalizadas e graduadas pela incubadora.

§ 1º A ideação ou pré-incubação de ideias será destinada aos discentes do Campus João Câmara e comunidade externa.

a. As ideias serão devidamente selecionadas através de edital específico.

§ 3º A incubação de projetos de pesquisa aplicada à inovação poderá ocorrer a partir da manifestação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa, com apoio institucional, que tenham como foco o desenvolvimento de novas tecnologias intensivas em conhecimento, com o objetivo de geração de ativos de propriedade intelectual, tais como, softwares, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenvolvimento de cultivares, entre outras.

Art. 16. Terão acesso ao processo de incubação Micro Empreendedores Individuais (MEI) e Micro e Pequenas Empresas (MPE).

Parágrafo único. Servidores públicos somente poderão participar da gerência ou administração dessas empresas na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ou se beneficiado pela licença prevista no Artigo 16 do Decreto nº 5.563/2005.

Art. 17. Poderão se integrar à ITJC os seguintes tipos de empreendimentos e instituições:

- I. Empreendedores em processo de ideação e modelagem do negócio.
- II. Micro e Pequenas Empresas (MPE) residentes: pessoas jurídicas que se localizam dentro da infraestrutura física da incubadora, dispo de espaço para uso individual e compartilhado e que, durante o ciclo de incubação, contribuem mensalmente com taxa de incubação.
- III. Micro e Pequenas Empresas (MPE) não-residentes ou incubadas à distância: pessoas jurídicas que tem sede própria, dispo de espaço para uso compartilhado na incubadora e dos serviços prestados e que, durante o ciclo de incubação, contribuem mensalmente com taxa de incubação.
- IV. Micro e Pequenas Empresas (MPE) graduadas e associadas: pessoas jurídicas que, completando o processo de incubação com sucesso na ITJC, estabelecem parceria ou vínculo, podendo utilizar os serviços e a infraestrutura física e tecnológica por ela oferecidos, mediante contrapartida específica.
- V. Micro e Pequenas Empresas (MPE) associadas: pessoas jurídicas que não participaram do processo de incubação na ITJC, mas que desejam constituir parceria com esta, podendo utilizar-se dos serviços e a infraestrutura física e tecnológica por ela oferecidos mediante contrapartida específica.
- VI. Docentes e pesquisadores institucionais em fase de desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicada à inovação.
- VII. Instituições parceiras são consideradas as pessoas jurídicas que mantenham relação de convênio com o IFRN, através da ITJC, visando contribuir de forma significativa para a expansão, consolidação e aperfeiçoamento das atividades da incubadora e de suas empresas residentes e associadas.

§ 1º Terão acesso ao processo de pré-incubação de empresas, alunos regularmente matriculados, ex-alunos do IFRN, servidores e membros da comunidade, podendo desenvolver ideias de negócio no ambiente denominado Hotel de Projetos da ITJC.

§ 2º Para ingresso na ITJC os empreendedores e os empreendimentos candidatos deverão se submeter à Edital de Seleção para este fim, com requisitos, etapas e critérios de seleção bem definidos.

§ 3º A admissão de empresas residentes e não-residentes será homologada pelo Conselho Deliberativo da ITJC, desde que cumpridos todos os requisitos e etapas estabelecidas pelo Edital de Seleção e devidamente aprovadas pela Banca de Avaliação.

§ 4º A admissão de empresas graduadas ou não pela ITJC na condição de associadas obedecerá a critérios, requisitos e contrapartidas estabelecidas na política de pós-incubação da incubadora.

§ 5º O apoio a projetos de pesquisa aplicada à inovação na ITJC dependerá de concessão de apoio e fomento institucional específico a grupo de pesquisadores lotados na Instituição, por parte da Direção Geral do Campus João Câmara.

Art. 18. Para obter acesso aos benefícios da ITJC, as empresas e/ou grupo de pessoas interessadas deverão atender aos requisitos especificados em Edital de Seleção.

Art. 19. O processo de seleção será regido por Edital e obedecerá, no mínimo, as seguintes fases:

- I. Lançamento e publicação de Edital nos meios de divulgação da ITJC e Institucionais.
- II. Seleção dos Planos Descritivos, com base nos critérios definidos em Edital.
- III. Homologação do resultado final pelo Conselho Deliberativo da ITJC.
- IV. Divulgação dos resultados finais, mediante comunicação aos empreendedores e nos meios de comunicação institucionais, que terão um prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem os documentos necessários à assinatura do Termo de Convênio.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS INCUBADAS E ASSOCIADAS

Art. 20. São direitos das empresas incubadas residentes:

- I. Manter sede nas dependências da ITJC por um período previamente determinado através de Termo de Convênio.
- II. Utilizar-se dos ambientes, mobiliário e equipamentos de uso comum da Incubadora.
- III. Utilizarem-se dos serviços de apoio e assessoria postos à disposição das empresas incubadas.
- IV. Receber periódicos e outras publicações veiculadas pela Incubadora.
- V. Participar, com direito a redução de taxas, em eventos voltados ao empreendedorismo inovador viabilizados pela incubadora.
- VI. Utilizar-se da infraestrutura laboratorial do IFRN Campus João Câmara, no período de não utilização didática, desde que formalmente disponibilizados pela chefia a que estão vinculados, mediante prévia solicitação e contrapartida financeira específica, com intermediação da Gerência Executiva da ITJC e aprovação do órgão de direção responsável.

§ 1º A saída de qualquer empresa da ITJC poderá ser voluntária, desde que em dia com o pagamento da Taxa de Incubação.

§ 2º Poderá ser desligada da ITJC a empresa incubada, desde que não apresente compromisso e não obtenha desempenho satisfatório durante o ciclo de incubação ou por determinação do Conselho Deliberativo, caso contrarie os dispositivos do presente Regimento Interno ou do Termo de Convênio firmado com a Instituição.

Art. 21. São considerados direitos das empresas incubadas não-residentes e associadas todos aqueles descritos no artigo anterior, com exceção do inciso I.

Art. 22. São deveres das empresas incubadas residentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno e Termo de Convênio firmado com o IFRN/JC.
- II. Honrar todos os compromissos inerentes ao ciclo de incubação da ITJC.
- III. Promover e divulgar os objetivos e as finalidades da Incubadora.
- IV. Cumprir integralmente as decisões da Gerência Executiva da ITJC.
- V. Participar continuamente de todas as atividades promovidas pela Incubadora.
- VI. Manter-se em dia com todas as obrigações legais e trabalhistas da empresa.
- VII. Disponibilizar, em qualquer tempo, para fins de comprovação junto a instituições parceiras, o balancete financeiro da empresa, assinado pelo contador.
- VIII. Solicitar a Gerência Executiva autorização para veicular matéria jornalística ou publicitária que contenha referência a ITJC ou ao IFRN Campus João Câmara.
- IX. Zelar pelo patrimônio físico de uso comum da Instituição Mantenedora, o IFRN Campus João Câmara.
- X. Assumir inteira responsabilidade e zelo pelo mobiliário, equipamentos e instalações do IFRN Campus João Câmara, devolvendo no tempo apurado o espaço cedido no estado em que os recebeu.
- XI. Providenciar, formalmente, a transferência da sua sede do ambiente do IFRN Campus João Câmara, imediatamente, após o término do prazo de incubação em até 60 (sessenta dias).

Art. 23. São considerados deveres das empresas incubadas não-residentes e associadas todos aqueles descritos no Artigo anterior, com exceção dos incisos X e XI.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 24. O horário de funcionamento da ITJC será estabelecido pela Gerência executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As empresas poderão funcionar ininterruptamente mediante a aprovação escrita e sempre respeitando o estabelecido na Legislação Trabalhista.

Art. 25. Todo o pessoal das empresas incubadas deverá ser cadastrado junto à ITJC, para que seja fornecida a identificação necessária ao acesso e circulação nas dependências do IFRN.

Art. 26. Para preservar o sigilo de todas as atividades por parte das Empresas Incubadas, a circulação de pessoas dependerá do prévio credenciamento, devidamente identificado e restringir-se-á ao local determinado.

Art. 27. As Empresas Incubadas deverão obedecer às normas internas de segurança, às instruções de trabalho concernentes à segurança industrial e às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos poderes públicos.

Art. 28. Fica a cargo das Empresas Incubadas informar aos seus colaboradores as normas internas de segurança do IFRN, bem como os procedimentos a serem tomados em caso de emergência.

Art. 29. Qualquer modificação/alteração física realizada dentro da área ocupada pela Empresa Incubada ficará ao seu cargo, sendo necessária consulta prévia à Gerência Executiva da ITJC, por meio de correspondência descritiva do(s) objetivo(s) pretendido(s), referente ao qual, após análise do assunto, ocorrerá pronunciamento.

Art. 30. Nas áreas de uso comum da ITJC, os serviços de manutenção ficarão a cargo da administração do Campus João Câmara.

Art. 31. A limpeza e a conservação no ambiente físico da Empresa Incubada são de sua responsabilidade, que seguirá as orientações da Gerência Executiva da ITJC.

Art. 32. O descarte de resíduos industriais/tecnológicos deverá obedecer às normas legais brasileiras e será de inteira responsabilidade da Empresa Incubada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As empresas que venham a ser incubadas terão suas atribuições definidas em Termo de Convênio, assinado pelo IFRN, através da Direção Geral do Campus João Câmara e Empresa Incubada no ato de sua implantação.

Art. 35. A ITJC se exime de qualquer responsabilidade por perdas e danos de qualquer natureza com equipamentos e materiais pertencentes à Empresa Incubada, existentes em suas instalações.

Art. 36. O IFRN não será responsável, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas atividades das empresas incubadas, associadas e colaboradoras, ou pelas suas obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais ou com terceiros.

Art. 37. O compartilhamento de bens móveis deverá ser conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 10.973/04.

Art. 38. Os servidores e/ou prestadores de serviços vinculados à instituição ao participarem de projeto e/ou empresa vinculada a ITJC devem atender o que está disposto nas Leis 10.973/04 e 13.243/16 especialmente no que se refere aos artigos 12 e 14-A.

Art. 39. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 20/08/2021 08:22:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 321039

Código de Autenticação: 2ef90316ae





Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
 CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 123/2021 - DG/JC/RE/IFRN

20 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002117.2021-41, de 16/08/2021,

RESOLVE:

I – ATUALIZAR, a partir desta data, a Comissão de Planejamento do Recurso de Capacitação - COMPREC, exercício 2021, no âmbito deste *Campus*, conforme a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1696743	Emiliana Souza Soares	Presidente
2112147	Élton de Souza Costa	Membro
2017446	Gilmara Freire Azevedo	Membro
1402646	Luciano Cipriano da Silva	Membro
1734350	Mariana Santana Santos Pereira da Costa	Membro
3123736	Matheus Oliveira Azevedo	Membro
1945600	Rodrigo Ricardo Cavalcanti de Albuquerque	Membro
1236865	Yuri Regis de Menezes Bittencourt	Membro

II – TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 87/2021 - DG/JC/RE/IFRN, de 11 de junho de 2021.

III – ESTABELEECER o término da vigência da presente Portaria em 13 de junho de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 20/08/2021 08:29:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320883

Código de Autenticação: 0de7374a30





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 124/2021 - DG/JC/RE/IFRN

24 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23037.001078.2021-62, de 29/07/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 121/2021 - DG/JC/RE/IFRN, de 16 de agosto de 2021, que localiza o exercício do servidor EDDY LOPES MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 2221566, de forma que:

Onde se lê

"[...] *Localização do Exercício - DIAC/JC a partir de: 30/07/2021. [...]*",

Leia-se

"[...] *Localização do Exercício - DIAC/JC a partir de: 31/07/2021. [...]*",

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 24/08/2021 17:52:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 321221

Código de Autenticação: 454c067181





Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
 CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 125/2021 - DG/JC/RE/IFRN

24 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002160.2021-14, de 19/08/2021, e

RESOLVE:

I – ATUALIZAR a Comissão de concessão de auxílios aos alunos para participação em eventos PAPAE – no âmbito do *Campus* João Câmara, conforme abaixo especificado.

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
2074187	Djulia Deziree Rodrigues Silva	COAS	Presidente
1696743	Emiliana Souza Soares	COPEIN	Membro
1945600	Rodrigo Ricardo Cavalcanti de Albuquerque	COEX	Membro

II – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 281/2019 - DG/JC/RE/IFRN de 06 de dezembro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 24/08/2021 17:54:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 321224

Código de Autenticação: 729786aed0





Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
 CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 126/2021 - DG/JC/RE/IFRN

24 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002167.2021-28, de 20/08/2021,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a composição da Comissão que analisará os currículos dos candidatos ao processo seletivo para os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, do Edital nº 31/2021 - PROEN/IFRN, no âmbito da Pós-graduação em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido deste *Campus*.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
2211583	Sebastião Andrade de Araújo	Presidente
3182684	Famara de Souza Lemos	Membro
1829207	Francesco de Araújo Lopes	Membro
1026056	Francinaide de Lima Silva Nascimento	Membro
1734350	Mariana Santana Santos Pereira da Costa	Membro
1377556	Marilson Donizetti Silvino	Membro
2014362	Pablo Eduardo da Rocha Souza	Membro
1467404	Tito Matias Ferreira Junior	Membro

II - ESTABELECER, como término da vigência desta Portaria, o dia 30 de setembro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 24/08/2021 18:11:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322167

Código de Autenticação: 806140c82d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 127/2021 - DG/JC/RE/IFRN

31 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002232.2021-15, de 25/08/2021,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2021, da Classe “E-05” para a Classe “E-06”, referente ao interstício de 18 (dezoito) meses, correspondente ao período de avaliação de 19 de março de 2020 a 18 de setembro de 2021, à servidora ADRIANE DE MORAIS FERREIRA, Matrícula Siape nº 2101595, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, lotada neste *Campus*, ocupante do cargo de Administrador, do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112/1990, observadas as disposições da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 23 de setembro de 2008 e do Parecer SEPLAN nº 217/89, de 4 de julho de 1989, publicado no DOU de 7 de julho de 1989.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC, em 31/08/2021 09:51:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322995
Código de Autenticação: 147540eb2a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 128/2021 - DG/JC/RE/IFRN

31 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.002112.2021-18, de 16/08/2021,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021, a incorporação do Incentivo à Qualificação no percentual de 30% ao vencimento do servidor GILSON RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Matrícula SIAPE Nº 3137495, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotado neste *Campus* João Câmara, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e com o Decreto nº. 5.824, de 29 de junho de 2006, com a nova redação dada pelas Leis nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 23 de setembro de 2008 e nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista a apresentação do Certificado do Curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Pública, conferido pela Faculdade Focus – Cascavel/PR.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC, em 31/08/2021 09:52:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323017
Código de Autenticação: d8c609c48f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

PORTARIA Nº 129/2021 - DG/JC/RE/IFRN

31 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23134.001804.2021-49, de 14/07/2021,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2021, da Classe “D-III-01” para a Classe “D-III-02”, referente ao interstício de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de avaliação de 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2021, à servidora SUELI RODRIGUES DA ROCHA, Matrícula Siape nº 2336314, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, lotada neste *Campus*, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Regime Jurídico instituído pela Lei nº. 8.112/90, observadas as disposições do Art. 14 e 15-A da Lei nº12.772/2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC, em 31/08/2021 09:53:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322950
Código de Autenticação: cccbb4184d





INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

DIÁRIAS E PASSAGENS



Usuário logado:

Francine Geyzielle dos Santos Ferreira

Órgão:

JC - Campus João Câmara

NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO.

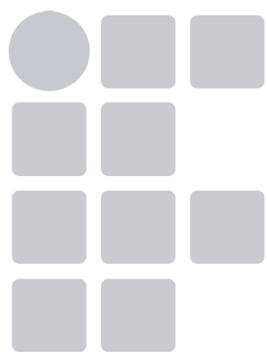


INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES

AFASTAMENTO DE SERVIDORES - IFRN/ JOÃO CÂMARA

SERVIDOR	MATRICULA	DATA INICIO	DATA TERMINO	AFASTAMENTO
Alana Drizie Gonzatti dos Santos (3011609)	3011609	03/07/2021	31/08/2021	0073 - Lic. Gestante Prorrogação - EST
Anyelle da Silva Palhares (2688543)	2688543	12/05/2021	08/09/2021	0074 - Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST
Francisco Iranildo Ferreira do Nascimento Gomes (1326787)	1326787	01/08/2021	31/08/2021	0387 - TRABALHO REMOTO COVID-19
Helem Mara Confessor Ferreira (2652501)	2652501	19/07/2021	16/10/2021	0396 - LIC CAPAC - ART 25, INC I - DEC 9991/2019
Ingrid Patricia Barbosa de Oliveira (2030312)	2030312	25/01/2021	31/08/2021	0061 - Afast. no País (Com Ônus) Est/Dout/Mestrado - EST
Italo Batista da Silva (1755897)	1755897	01/08/2021	31/08/2021	0387 - TRABALHO REMOTO COVID-19
Jose Cleyton Neves Lopes (2209847)	2209847	26/03/2019	26/03/2022	0061 - Afast. no País (Com Ônus) Est/Dout/Mestrado - EST
Jose Horlando Assis de Oliveira (1896075)	1896075	02/08/2021	31/08/2021	0396 - LIC CAPAC - ART 25, INC I - DEC 9991/2019
Jucely Regis dos Anjos Silva (3010100)	3010100	16/08/2021	23/08/2021	0084 - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST
Luciano Cipriano da Silva (1402646)	1402646	19/07/2021	02/08/2021	0324 - Lic. Paternidade Prorrogação - EST
Maria Luiza Azevedo de Carvalho (2307661)	2307661	13/04/2021	10/08/2021	0074 - Lic. Gestante (Concedida Administrat.) - EST
Maria Luiza Azevedo de Carvalho (2307661)	2307661	11/08/2021	09/10/2021	0073 - Lic. Gestante Prorrogação - EST
Raisa Angelica Santos de Brito (2044645)	2044645	01/02/2020	01/02/2023	0085 - Lic. Tratar de Interesses Particulares - EST
Renan Vinicius Alves Ramalho (2339676)	2339676	03/02/2020	31/03/2023	0061 - Afast. no País (Com Ônus) Est/Dout/Mestrado - EST
Tarcimaria Rocha Lula Gomes da Silva (1935869)	1935869	01/07/2021	31/08/2021	0387 - TRABALHO REMOTO COVID-19



INSTITUTO FEDERAL

Rio Grande do Norte

www.ifrn.edu.br